



Homologado em 29/12/2011, DODF nº 250, de 30/12/2011, p. 13.
Portaria nº 188, de 30/12/2011, DODF nº 1, de 2/1/2012, p. 2.

PARECER Nº 247/2011-CEDF

Processo nº: 410.000984/2008 – 4 volumes

Interessado: **Centro Educacional Sete Estrelas**

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Sete Estrelas, a contar da data de homologação do presente parecer até 31 de dezembro de 2015; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º, em implantação gradativa, a partir de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva e do ensino médio; autoriza, em caráter excepcional, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados a partir de 2008, a oferta do ensino fundamental de oito anos ; autoriza a oferta da modalidade da educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, 6º ao 9º ano e ao ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 9 de janeiro de 2008 até a homologação do presente parecer, e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – O presente processo, de interesse do Centro Educacional Sete Estrelas, situado na Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho-Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino M&B Ltda. EPP, com sede no mesmo endereço, solicita, por meio da sua Diretora, novo credenciamento, devido à perda de prazo do recredenciamento, e autorização para oferta da educação infantil, ensino fundamental, 1º ao 9º ano, ensino médio, e educação de jovens e adultos – EJA, nas etapas do ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e do ensino médio.

Destacam-se os seguintes atos legais da instituição educacional, expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF:

- Portaria nº 17/SEDF, de 10 de fevereiro de 1995, que autoriza o funcionamento, por quatro anos, do Centro Educacional Sete Estrelas e a oferta da educação pré-escolar, jardim de infância e o então 1º grau, com base no Parecer nº 1/95-CEDF, fl. 247;
- Portaria nº 1/SEDF, de 8 de janeiro de 2003, que autoriza a mudança de denominação de Centro de Ensino Sete Estrelas II para Centro Educacional Sete Estrelas; recredencia, por cinco anos, a partir de 8 de janeiro, autoriza o funcionamento da educação infantil, creche de 2 e 3 anos, e o ensino médio, com fundamento no Parecer nº 243/2002-CEDF, fl. 133;
- Ordem de Serviço nº 191/2004-SUBIP/SEDF, que homologa a mudança de denominação da entidade mantenedora do Centro Educacional Sete Estrelas de Centro de Ensino Sete Estrelas Ltda.-ME para Centro Educacional Sete Estrelas Ltda.-ME; aprova o Regimento Escolar do Centro Educacional Sete Estrelas; aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries; para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos – curso supletivo, equivalente ao ensino fundamental e ao ensino médio, fl.135;



- Portaria nº 65/SEDF, de 10 de março de 2005, tendo em vista o disposto no Parecer nº 33/2005-CEDF, que autoriza o funcionamento da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e ao ensino médio, presencial, e valida os atos escolares da educação de jovens e adultos a partir de julho de 2004, fl.136.

II – ANÁLISE – O presente processo foi devidamente analisado, instruído pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação, respaldado no artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que, em seu parágrafo único, estabelece: “As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no *caput* devem requerer novo credenciamento e atender às condições estabelecidas nesta Resolução para credenciamento e credenciamento”.

Com tal medida foram efetuadas adequações nos documentos organizacionais, bem como cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, emitido por engenheiro civil da Secretaria de Estado de Educação, obtendo, dessa forma, parecer favorável relativo às instalações físicas para a oferta das etapas da educação básica: educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos de idade, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA, equivalente aos ensinos fundamental e médio, fl. 298.

Da Proposta Pedagógica:

Na Proposta Pedagógica do Centro Educacional Sete Estrelas, são observados os princípios, as diretrizes e as normas da educação nacional e do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Contempla os incisos do artigo 165 da Resolução nº 1/2009 deste Conselho de Educação. A instituição “[...] tem por finalidade a prestação de serviços educacionais que caracterizam o aluno como o centro integrador do processo ensino-aprendizagem, estimulando o desenvolvimento integral e harmonioso e sua personalidade [...]” fl. 681.

A instituição educacional tem como missão “formar indivíduos, valorizando suas potencialidades, respeitando seus limites, tornando-os, assim, cidadãos construtores e críticos do mundo, atentos as suas transformações e compreendendo suas causas, [...]” fl. 684

Na sua organização pedagógica, apresenta atendimento às etapas da educação básica, educação infantil, de 2 a 5 anos de idade, ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio, compreendendo:

- Na educação infantil

A finalidade da educação infantil prima pelo “desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, [...], afetivo e social, dentre outros, complementando a ação da família e da comunidade.”, fl. 686.

A avaliação é global, sistemática e contínua, o desenvolvimento da criança é observado em atividades de acordo com a faixa etária. As avaliações são registradas em relatórios bimestrais, os quais são apresentados aos pais, e a promoção se dá de forma automática.

- No ensino fundamental



A estrutura do ensino fundamental dá-se em regime anual, com carga horária anual de 833 horas, do 1º ao 8º ano, e de 1000 horas no 9º ano, conforme matriz apresentada, à fl. 703. Os conteúdos propostos estão de acordo com as normas vigentes.

A avaliação compreende vários procedimentos didáticos: exercícios, provas, pesquisas, trabalhos, e outras atividades que enriquecem a fixação dos conteúdos e, conseqüentemente, o desempenho dos estudantes.

É adotada, pela instituição educacional, a metodologia de avaliação semanal no ensino fundamental, denominada MAC - Método de Avaliação Contínua, que “propõe uma avaliação que contém pelo menos 1(uma) questão de cada componente curricular, tornando-a, multidisciplinar, e se presta a moldar um hábito de estudo nos alunos [...]” fl. 711.

No 9º ano do ensino fundamental, no componente curricular Ciências, são trabalhados conteúdos de Química, Física e Biologia, a fim de “oferecer aos alunos pré-requisitos necessários ao Ensino Médio.” fl. 694.

É oportuno destacar que, em relação ao ensino fundamental de 8 séries e de 9 anos de duração, a instituição educacional declara que:

A recente alteração no Ensino Fundamental trouxe para essa escola bastante preocupação quanto à duração do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, transferindo o último ano da Educação Infantil (Pré –Escolar III) para o 1º ano do Ensino Fundamental, de duração de nove anos.

Claramente, o fato é que em nossa instituição a implantação do Ensino Fundamental de nove anos deu-se de forma direta, de maneira que já em 2008 iniciamos com todos os nossos alunos trabalhando com a Matriz Curricular de duração de nove anos. Desta forma, assumimos que realizamos a transposição, fls. 687 e 688, (grifo nosso)

Constata-se com essa afirmação que, ao implantar o ensino fundamental de nove anos de duração, o Centro Educacional Sete Estrelas levou em conta a orientação indevida do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal, deixando de observar o que fora estabelecido no Parecer nº 195/2006-CEDF sobre questões relativas ao ensino fundamental de nove anos, de relato do ilustre Conselheiro José Leopoldino das Graças Borges.

- No ensino médio

Nessa etapa de ensino, a instituição educacional “tem como papel fundamental preparar o aluno para vida, qualificá-lo para cidadania e capacitá-lo para o aprendizado permanente” fl. 688.

Organiza-se em regime anual com carga horária de 1000 horas, conforme matriz apresentada à fl. 704. Vale destacar que Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é de oferta obrigatória para a instituição educacional e optativa para o aluno do ensino médio, conforme dispõem a Lei Federal nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e a Resolução nº 1/2009-CEDF, em seu art. 12.



Segundo a Proposta Pedagógica: “O currículo proposto está voltado para aquisição de habilidades e competências, compreendidas como atributos intelectuais e cognitivos a partir da ação educativa, e disponíveis para o “agir” eficiente em situações da vida cotidiana.”, fl. 689.

- Na educação de jovens e adultos - EJA

A educação de jovens e adultos – EJA na etapa do ensino fundamental – anos finais – está organizada em 4 (quatro) semestres, sendo que a carga horária semestral é de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas, perfazendo um total de 1.664 (hum mil, seiscentas e sessenta e quatro) horas. Na etapa do ensino médio, o curso de EJA está organizado em 3 (três) semestres letivos, perfazendo um total de 1.248 (hum mil, duzentas e quarenta e oito) horas, fls. 705 e 706.

Na Proposta Pedagógica, fl. 690, são registradas as idades mínimas para o ingresso na educação de jovens e adultos - EJA, que são de 15 (quinze) anos completos para o ensino fundamental e 18 (dezoito) anos para o ensino médio, atendendo, assim, à legislação e normas vigentes.

A promoção ocorre ao final do semestre letivo, para o estudante que tenha alcançado a frequência mínima de 75% do total da carga horária e a média 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental, ensino médio e modalidade de educação de jovens e adultos – EJA atendem à legislação e normas vigentes, contendo a base nacional comum e a parte diversificada, como preconizam os artigos 11 e 12 da Resolução nº 1/2009-CEDF. É deveras importante a ênfase que a instituição educacional dá às características regionais e locais da comunidade, da cultura e do contexto sociocultural e econômico no qual o estudante é inserido, fls. 703 a 706.

Os currículos propostos dos ensinos fundamental e médio contemplam os conteúdos obrigatórios que serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizada nos diferentes componentes curriculares, como preconiza o artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF:

História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, integrada as áreas de Arte, Literatura, História e Geografia; Direito e Cidadania e Direito da Criança e dos Adolescentes serão ministrados junto às áreas de História e Redação; a Música fará parte integrada do componente curricular Arte. (fls. 696 e 697)

Merece atenção da instituição educacional o que preconiza a recente Lei Federal nº 12.472, de 1º de setembro de 2011, que acrescenta o parágrafo sexto ao artigo 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incluindo os símbolos nacionais como tema transversal, *in verbis*: “§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.”

Tal lei, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2011, estabelece a sua vigência no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.



Observa-se que a instituição educacional tem dispensado atenção quanto ao aprimoramento da equipe de seus profissionais, como previsto na Proposta Pedagógica, que assim estabelece:

Todos os procedimentos de rotina de trabalho escolar, inclusive os administrativos, revestem-se de uma dimensão educativa. A relação da escola com a comunidade, a inter-relação pessoal desenvolvida no âmbito escolar, a recepção do aluno no início das aulas, a forma de atendimento aos pais, a dinâmica do recreio e do intervalo, a manutenção da higiene dos ambientes, a conservação do prédio escolar, entre outras, constituem-se oportunidades para o aprimoramento contínuo do nosso trabalho. (fl. 723)

Vale ressaltar que o Centro Educacional Sete Estrelas requer novo credenciamento por perda de prazo de recredenciamento, bem como autorização de cursos, de forma que atende ao que preconizam os artigos 93, 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Diante disso, apresentou Relatório de Melhorias Qualitativas, anexado às fls. 399 a 445, do qual destacamos alguns pontos:

I- Aprimoramento Administrativo

São realizadas reuniões bimestrais com a participação de todos os funcionários da área administrativa. Os temas tratados referem-se às rotinas da empresa, às metas a serem alcançadas e ao aprimoramento por meio de palestras proferidas por profissionais. Existe um investimento na compra de materiais e de utilização de novas tecnologias, para o aprimoramento do trabalho desenvolvido.

II- Aprimoramento Didático-Pedagógico

Foram realizadas palestras “Aprender é isto”, “Ver o que antes não se via”, “Exploração”, e discussão sobre o DVD “Dê o seu show, professor”, “Profissão Mestre”, “Gerenciamento de sala de aula, motivação.”

A participação em seminários e congressos foi incentivada pela instituição educacional.

“As reuniões [...] passaram a ser mensais não apenas na discussão de planejamentos e projetos mas também promovendo grupos de estudo com temas variados como também confecção de material lúdico para o enriquecimento da aula.” fl. 405.

O aprimoramento pedagógico, como consta da Proposta, é desenvolvido por meio de ações diversificadas, como: “trabalhos de campo; aulas laboratoriais e informática educativa; promovemos exibição de vídeos, filmes e/ou documentários para ilustrar, instrumentalizar, aprofundar e/ou contextualizar os estudos teóricos; palestras com orientações profissionais, assim como visitas específicas”, fl. 406.

São promovidas, periodicamente, palestras na área administrativa, cursos de atualização aos funcionários.



Quanto à modernização de equipamentos e instalações, o Centro Educacional assim se pronuncia:

O aprimoramento do processo administrativo durante os anos ocorreu de forma gradativa e efetiva, ampliando nossas instalações e comprando novos equipamentos para melhor atender a comunidade escolar. Todos os aparelhos recebem manutenção mensal e são trocados anualmente mantendo o conforto aos alunos e funcionários do setor, bem como melhor atendimento a comunidade. (fl. 408)

A comunidade participa de eventos sociais e feiras realizadas pela instituição educacional.

Os estudantes participam, também, de gincanas sociais organizadas pelos professores de Filosofia e Sociologia, com o intuito de recolher doações de agasalhos e alimentos, que são distribuídos tanto na comunidade de Sobradinho como em outras, como Gama e Planaltina.

Vale registrar que a instituição solicitou transferência de mantenedora de Centro Educacional Sete Estrelas Ltda. para Centro de Ensino M& B Ltda., sendo de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a sua homologação, conforme o artigo 105, inciso I, da Resolução nº 1/2009-CEDF.

O Centro Educacional Sete Estrelas encontra-se sem o devido amparo legal para a oferta das etapas da educação básica desde 9 de janeiro de 2008. Para resguardar os direitos dos estudantes, a instituição educacional anexou a relação nominal dos alunos referente aos anos de 2008, 2009 e 2010, fls. 158 a 244 e a de 2011, fls. 556 a 586.

A instituição educacional, atualmente, encontra-se com o Alvará de Funcionamento vencido, desde 7 de março de 2009, fato que ocorreu durante a tramitação do processo, fl. 17. Todavia, de acordo com a decisão em Sessão Plenária de 29 de março de 2011, a instituição educacional poderá ser credenciada, em caráter excepcional, como ficou acordado:

Instituições educacionais cujos pareceres forem exarados em 2011, oriundos de processos com solicitação de credenciamento ou novo credenciamento, por perda de prazo de credenciamento, ainda sem a Licença de Funcionamento, podem ser credenciadas ou credenciadas, em caráter excepcional, pelos prazos previstos na Resolução nº 1/2009-CEDF.

O Regimento Escolar, documento normativo que disciplina a prática educativa da instituição educacional, constante às fls. 640 a 674, cuja aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação, segundo relatório da Cosine/SEDF “[...] está coerente com a Proposta Pedagógica, elaborado de acordo com o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF e em condições de aprovação”.

É oportuno registrar que, na Proposta Pedagógica em análise, não foi apresentada a matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos, considerando que a implantação do ensino fundamental de nove anos de duração foi realizada de forma direta. Todavia, faz-se necessária a aprovação da matriz do ensino fundamental de oito anos, para fins de regularização da documentação escolar dos alunos constantes das citadas relações.



III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, em caráter excepcional, a contar da data de homologação do presente parecer até 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Sete Estrelas, situado na Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino M&B Ltda. EPP, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar, em caráter excepcional, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados a partir de 2008, a oferta do ensino fundamental de oito anos;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º, em implantação gradativa, a partir de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;
- e) autorizar a oferta do ensino médio;
- f) autorizar a oferta da modalidade da educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, 6º ao 9º ano, e ao ensino médio;
- g) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III, IV e V deste parecer;
- h) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 9 de janeiro de 2008 até a homologação do presente parecer;
- i) determinar à instituição educacional que os estudantes matriculados a partir de 2008 sejam adequadamente classificados nas séries do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e que os registros escolares sejam devidamente regularizados;
- j) recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o Centro Educacional Sete Estrelas no processo de regularização da vida escolar dos seus estudantes e na concessão de Licença de Funcionamento da instituição educacional;
- k) advertir os dirigentes do Centro Educacional Sete Estrelas quanto à inobservância das normas vigentes.

É o parecer.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/12/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 247/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SETE ESTRELAS									
Etapa: Ensino Fundamental de oito anos									
Regime: Anual									
Turnos: Diurno									
Módulo: 40 semanas									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	-	-	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25	25	25	25	30
TOTA DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES:									
1. Horário de Funcionamento Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h									
2. Os temas transversais e a preparação para o trabalho são ministrados e integrados aos componentes curriculares.									
3. A Educação Física é desenvolvida em horário inverso.									
4. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.									
5. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.									



Anexo II do Parecer nº 247/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SETE ESTRELAS										
Etapa: Ensino Fundamental de nove anos										
Turno: Diurno										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	--	--	--	--	--	--	--	--	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação/Produção de Texto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	25	25	25	30
TOTA DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de Funcionamento (do 1º ao 8º ano): Matutino – 7h30 às 12h Vespertino – 13h30 às 18h Horário de Funcionamento (9º ano): Matutino – 7h30 às 12h50 Vespertino – 13h30 às 18h50										
2. A jornada escolar do 1º ao 8º ano é de cinco módulos-aula diários, de 50 minutos cada.										
3. A jornada escolar do 9º ano é de seis módulos-aula diários, de 50 minutos cada.										
4. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.										
5. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.										
6. A preparação básica para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.										
7. No 9º ano, no componente curricular Ciências, trabalhamos conteúdos de Química, Física e Biologia, objetivando oferecer aos alunos pré-requisitos necessários ao ensino médio.										
8. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano.										



Anexo III do Parecer nº 247/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SETE ESTRELAS					
Etapa: Ensino Médio					
Turno: Diurno					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h50 - Vespertino: 13h30 às 18h50					
2. A jornada escolar é de seis módulos-aula diários de 50 minutos cada.					
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.					
4. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início do letivo de acordo com o interesse e a necessidade da comunidade escolar.					



Anexo IV do Parecer nº 247/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SETE ESTRELAS					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental, anos finais.					
Turnos: Diurno e Noturno					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
		1º	2º	3º	4º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Texto	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25
TOTA DE HORAS ANUAIS		416	416	416	416
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h - Vespertino: 13h30 às 18h - Noturno: 18h30 às 22h50					
2. A jornada escolar é desenvolvida em cinco módulos-aula diários de 50 minutos cada.					
3. O intervalo é de 20 minutos para o diurno e de 10 minutos para noturno, excluídos da carga horária diária.					
4. A Informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.					
5. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.					
6. A preparação para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.					
7. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano.					



Anexo V do Parecer nº 247/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SETE ESTRELAS					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – EJA, equivalente ao ensino médio					
Turnos: Diurno e Noturno					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES		
			1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Redação	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTA DE HORAS ANUAIS			416	416	416
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h - Vespertino: 13h30 às 18h - Noturno: 18h30 às 22h50					
2. A jornada escolar é desenvolvida em cinco módulos-aula diários de 50 minutos cada.					
3. O intervalo é de 20 minutos para o diurno e 10 minutos para noturno, excluídos da carga diária.					
4. A Informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.					
5. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.					
6. A preparação para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.					
7. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início do ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da comunidade escolar.					